

DECRETO Nº 33.621, DE 12/01/2018.

ALTERA O ART. 7º DO DECRETO Nº 27.672, DE 21/03/2014, QUE REGULAMENTA OS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.071, DE 27/12/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º O Art. 7º do Decreto nº 27.672, de 21/03/2014, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 7º

§ 1º

§ 2º Não se aplicam as disposições previstas no caput deste artigo às empresas prestadoras dos serviços de hospedagem previstos no item 9.01 da lista constante do art. 6º, da Lei nº 2.521/2002, Código Tributário Municipal – CTM, que estão autorizados a discriminar nas Notas Fiscais Eletrônicas – NFS-e os produtos consumidos durante a estadia de seus hóspedes, sobre os quais incidem o ICMS, quando estes produtos já não estiverem inclusos nas respectivas diárias.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Janeiro de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal